



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N.º 002/2013, DE 20 DE JANEIRO DE 2013.

Cria o Gabinete do Vice-Prefeito, alterando a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei nº. 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Formosa o Gabinete do Vice-Prefeito, equivalente para todos os efeitos, à Secretaria Municipal, que terá por finalidade o intuito de planejar e contribuir na ação do governo municipal, passando o Art. 3º da Lei nº. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -...

XXI – Gabinete do Vice Prefeito. (NR)

Art. 2º - Ficam acrescentados os Arts. 15-H e 27-H, à mencionada Lei:

“Art. 15-H - Compõe a estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito:

I – Chefe de Gabinete;

II – Superintendente de representação política e social;

III – Diretor de recursos e projetos.”

“Art. 27-H - Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete: (NR)

- Assessorar o desenvolvimento das atividades inerentes às funções do Vice Prefeito;

- Gerenciar o expediente do Vice-Prefeito e organizar sua agenda;

- Executar os serviços relativos aos processos de comunicação e ceremonial; e

- Coordenar:

1) as atividades de representação política e social do Vice-Prefeito;

2) a execução da ações propostas, seu desencadeamento e cumprimento; e

3) ações desencadeadas para obtenção de investimentos, recursos e projetos.”



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

Art. 3º - Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei nº. 055/01, de 03.12.2001, os seguintes cargos e quantitativos:

Nome	Quantitativo	Símbolo
- Chefe de Gabinete	01	Equivalente
- Superintendente de representação política e social	01	CDS 2
- Diretor de recursos e projetos	01	CDS 3

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação do Gabinete do Vice – Prefeito, remanejar os recursos humanos e materiais já existentes na estrutura da Prefeitura Municipal para o novo Gabinete do Vice-Prefeito, bem como abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em _____ de _____ de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a essa Casa de Leis, trata-se de alteração na Lei n.º 055/2001, de 03 de dezembro de 2001 – Estrutura Administrativa, para criar o Gabinete do Vice-Prefeito no Município de Formosa-GO.

O Gabinete do Vice-Prefeito tem a função de elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade, articulando, promovendo e executando programas de cooperação; propor a formulação de políticas e diretrizes para a administração de recursos humanos e propor políticas e diretrizes relativas às atividades de gestão da força de trabalho na administração municipal.

O Município de Formosa necessita articular e integrar as ações e atividades do Prefeito e Vice-Prefeito, definindo suas formas de atuação e competência junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, para tanto deve, através da presente propositura, definir uma estrutura administrativa para o Gabinete do Vice-Prefeito, assim como definir seus instrumentos legais para atuação necessária.

Por conseguinte se faz necessário prestar assistência ao Vice-Prefeito em suas relações com Órgãos da Administração Pública Municipal e outras instituições públicas, de qualquer esfera governamental, bem como com as instituições, organizações, empresas ou entidades privadas; motivo pelo qual se percebe a importância e a necessidade do Gabinete do Vice-Prefeito.

Desta forma, submetemos a presente mensagem legislativa para apreciação e votação pelo ilustre Presidente e demais pares, contando com a colaboração dos mesmos, sempre presentes, em tudo que diz respeito aos interesses superiores da Municipalidade.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em de de 2013.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL